



**PROPOSTA DE LEI N.º 226/X**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2009**

Proposta de alteração

O artigo 111.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2009 passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 111.º

Aquisição de activos e assunção de passivos e responsabilidades

1 - Fica o Governo autorizado, através do ministro responsável pela área das finanças, com a faculdade de delegação:

*a)* [...];

*b)* [...];

*c)* A liquidar o saldo resultante da compensação dos débitos e créditos existentes, até 31 de Dezembro de 2008, decorrentes das relações financeiras entre o Estado e as regiões autónomas, **e entre o Estado e os municípios**, até ao montante de € 7,5 milhões, no âmbito da gestão flexível.

2 - [...].

Assembleia da República, 21 de Novembro de 2008

**Os Deputados,**